



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Av. Presidente Tancredo de Almeida Neves, 1191 - Fone: 473-1342 e 473-1301

LEI MUNICIPAL Nº 432/95.

"Dispõe sobre Doação de um imóvel Urbano à margem da Rod. 141 ( Br 163).

O EXM<sup>o</sup>. SR. MANOEL GOMES DA SILVA, Prefeito Municipal de Eldorado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais faz saber que...

A CÂMARA MUNICIPAL DE ELDORADO, Estado de Mato Grosso do Sul, aprovou e, eu sanciono a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - Fica o executivo Municipal autorizado a DOAR um terreno urbano, com a área aproximada de 450,00-m<sup>2</sup>, situado à margem da Rodovia MS. 141 ou (BR 163), ao Sr. JASIEL BISPO DOS SANTOS, brasileiro, maior, casado, comerciante, residente nesta cidade, portador da CIRG nº 291.170/SSP-SE; e do CPF nº 073.419.625-34, para fins de um Depósito de Sementes de Pastagens.

**Artigo 2º** - Para concretização da Doação, o donatário deverá cumprir os seguintes requisitos essencial-:

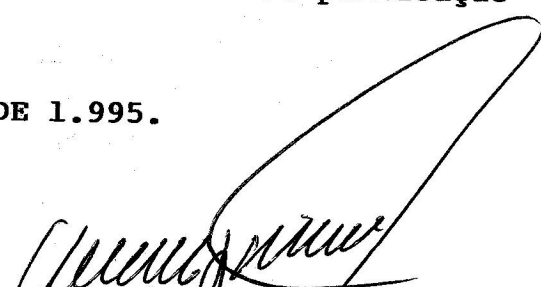
- a) - Apresentar Projeto da Obra a ser construída num decurso de 30 (trinta) dias.
- b) - Iniciar a Obra num prazo de 120 (cento e vinte) dias;
- c) - Concluir a Obra num prazo de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados da Publicação da Lei.

**Artigo 3º** - A escritura Pública de Doação do terreno urbano será outorgada pela Prefeitura Municipal de Eldorado, Estado de Mato Grosso do Sul; Sendo as despesas decorrentes à expensa do Donatário.

**Parágrafo Único** - A escritura só será outorgada, quando da averiguação e constatação do cumprimento legal dos requisitos constantes no artigo 2º desta Lei.

**Artigo 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 20 DE OUTUBRO DE 1.995.

  
MANOEL GOMES DA SILVA  
Prefeito Municipal  
Eldorado/MS.